



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui a Comissão Setorial de Evolução Funcional da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o art. 57 do Decreto estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025, e o disposto no Processo SEI nº 202500005038050, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Setorial de Evolução Funcional – CSEF da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a que se refere o inciso IV do art. 55, do Decreto Estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo a suas atribuições, para a composição da CSEF da Secretaria de Estado da Infraestrutura, os seguintes servidores:

I – SILVIO BARBOSA VIEIRA FILHO, CPF nº ***.598.996-**, Analista de Gestão Governamental como membro titular e WESLEY DA ROCHA DUARTE, CPF nº ***.239.741-**, Analista de Gestão Governamental, como seu respectivo suplente, representantes da unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas;

II – LUCIANA FAYAD CARDOSO CPF nº ***.239.121-**, CARGO, como membro titular e TATIANA TEODORO ZOCCOLI, CPF nº ***.281.166-**, Analista de Gestão Governamental, como seu respectivo suplente; e

III – CINARA NUNES PIMENTEL, CPF nº ***.268.531-**, Analista de Gestão Governamental, como membro titular e SUELÍ MOREIRA FRANCO, CPF nº ***.545.541-**, Técnico em Gestão Pública, como seu respectivo suplente.

Art. 3º Compete à CSEF da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, conforme o art. 61 do Decreto estadual nº 10.802, de 2025:

I – acompanhar a execução da sistemática de evolução funcional e a aplicação do Sistema de Pontos no seu respectivo órgão ou entidade;

II – definir, com o auxílio da unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas ou de unidade a ela equivalente, a relação das áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq com as atribuições dos cargos efetivos de origem, também com as competências do cargo em comissão, da função comissionada, gratificada ou designada ou da unidade de lotação do respectivo órgão ou entidade;

III – julgar os recursos da verificação do desempenho, nas condições e nos prazos estabelecidos no Decreto estadual nº 10.802, de 2025;

IV – analisar e validar a titulação acadêmica apresentada pelo servidor de origem do seu quadro de pessoal;

V – analisar e validar a assunção de responsabilidade de que tratam os incisos VII a X do *caput* do art. 42 do Decreto estadual nº 10.802, de 2025, apresentada pelo servidor de origem do seu quadro de pessoal;

VI – encaminhar ao titular do órgão ou da entidade de origem do servidor o relatório consolidado do cumprimento dos requisitos dos servidores para a implementação da evolução funcional, nas condições e nos prazos estabelecidos no Decreto estadual nº 10.802, de 2025;

VII – atender às diligências da Comissão Central de Evolução Funcional – CCEF do órgão de origem do servidor, quando isso for solicitado;

VIII – requisitar informações adicionais à chefia, aos servidores ou às unidades setoriais de gestão e desenvolvimento de pessoas ou a unidades a elas equivalentes do órgão ou da entidade, quando isso for necessário para subsidiar as atividades de sua competência;

IX – encaminhar à unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas ou a unidade a ela equivalente sugestões de melhorias para o acompanhamento da evolução funcional do servidor no âmbito de sua unidade ou de seu órgão ou entidade, sempre que forem identificadas; e

X – realizar outras atividades necessárias à implementação e ao aperfeiçoamento da sistemática de evolução funcional e execução da metodologia de Sistema de Pontos no âmbito de sua competência.

§ 1º Nas situações previstas nos incisos IV e V deste artigo, quando o servidor estiver lotado em órgão ou entidade distinto de sua origem, a CSEF da lotação deverá encaminhar os documentos à respectiva comissão da origem.

§ 2º Na situação prevista no inciso VI deste artigo, quando o servidor estiver lotado em órgão ou entidade distinto de sua origem, a CSEF da lotação deverá encaminhar relatório consolidado do cumprimento dos requisitos dos servidores para a implementação da evolução funcional à respectiva comissão da origem, antes do envio ao titular do órgão ou da entidade.

Art. 4º As decisões da CSEF da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Infraestrutura serão devidamente fundamentadas.

§ 1º Os relatórios e os pareceres da CSEF serão validados por 3 (três) membros, e as decisões serão efetivadas pela maioria deles.

§ 2º O membro representante da unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas do órgão ou da entidade ou de unidade a ela equivalente terá o voto de qualidade.

§ 3º Nas situações de afastamentos, licenças ou ausências por período superior a trinta dias consecutivos dos membros das CSEFs, deverão ser indicados novos representantes.

§ 4º Todas as decisões da comissão serão registradas em ata.

Art. 5º As atividades da CSEF terão início a partir de 19/11/2025 e vigência até 18/11/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **ADIB ELIAS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 19/11/2025, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 82648883 e o código CRC 7AC4A113.



Referência: Processo nº 202500005038050



SEI 82648883



da atração de visitantes e do incremento das atividades comerciais e de serviços típicas do período festivo, tais como hospedagem, alimentação e entretenimento.

VIGÊNCIA: 6.1 O presente Termo de Convênio terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado. 6.2 Quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o CONVENENTE, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica do CONCEDENTE. 6.3 A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE. 6.4 O CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no item 6.1, ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, dá-se o valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar este o montante, correndo as despesas à conta do Orçamento do Estado de Goiás, conforme Plano de Trabalho aprovado e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), contrapartida da proponente.

ASSINATURA: César Augusto de Sotkeviciene Moura - Secretário da secretaria de Estado da Retomada, Janézio Pereira da Silva - Prefeito do Município de Guarani de Goiás

Protocolo 583313

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 52/2025 /
RETOMADA

PROCESSO: 202519222002006

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso

CEDEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, inscrito no CNPJ 36.862.621/0001-21.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de uso do veículo especificado abaixo: Veículo Fiat Palio, ano/modelo 2016/2016, cor Branca, Placa: PQW-1202. Chassi: 9BD17122ZG7587139.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025.

VALOR: Não haverá repasse de recurso

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretario da Secretaria de Estado da Retomada e Luiz Gonzaga Viana Filho - Prefeito do Município de Cidade Ocidental

Protocolo 583557

Secretaria de Estado da Infraestrutura

PORTEIRA N° 472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui a Comissão Setorial de Evolução Funcional da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o art. 57 do Decreto estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025, e o disposto no Processo SEI nº 202500005038050, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Setorial de Evolução Funcional - CSEF da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a que se refere o inciso IV do art. 55, do Decreto Estadual nº 10.802, de 22 de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo a suas atribuições, para a composição da CSEF da Secretaria de Estado da Infraestrutura, os seguintes servidores:

I - SILVIO BARBOSA VIEIRA FILHO, CPF nº ***.598.996-**, Analista de Gestão Governamental como membro titular e WESLEY DA ROCHA DUARTE, CPF nº ***.239.741-**, Analista de Gestão Governamental, como seu respectivo suplente, representantes da unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas;

II - LUCIANA FAYAD CARDOSO CPF nº ***.239.121-**, CARGO, como membro titular e TATIANA TEODORO ZOCCOLI, CPF nº ***.281.166-**, Analista de Gestão Governamental, como seu respectivo suplente;

III - CINARA NUNES PIMENTEL, CPF nº ***.268.531-**, Analista de Gestão Governamental, como membro titular e SUELMI MOREIRA FRANCO, CPF nº ***.545.541-**, Técnico em Gestão Pública, como seu respectivo suplente.

Art. 3º Compete à CSEF da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, conforme o art. 61 do Decreto estadual nº 10.802, de 2025:

I - acompanhar a execução da sistemática de evolução funcional e a aplicação do Sistema de Pontos no seu respectivo órgão ou entidade;

II - definir, com o auxílio da unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas ou de unidade a ela equivalente, a relação das áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ com as atribuições dos cargos efetivos de origem, também com as competências do cargo em comissão, da função comissionada, gratificada ou designada ou da unidade de lotação do respectivo órgão ou entidade;

III - julgar os recursos da verificação do desempenho, nas condições e nos prazos estabelecidos no Decreto estadual nº 10.802, de 2025;

IV - analisar e validar a titulação acadêmica apresentada pelo servidor de origem do seu quadro de pessoal;

V - analisar e validar a assunção de responsabilidade de que tratam os incisos VII a X do *caput* do art. 42 do Decreto estadual nº 10.802, de 2025, apresentada pelo servidor de origem do seu quadro de pessoal;

VI - encaminhar ao titular do órgão ou da entidade de origem do servidor o relatório consolidado do cumprimento dos requisitos dos servidores para a implementação da evolução funcional, nas condições e nos prazos estabelecidos no Decreto estadual nº 10.802, de 2025;

VII - atender às diligências da Comissão Central de Evolução Funcional - CCEF do órgão de origem do servidor, quando isso for solicitado;

VIII - requisitar informações adicionais à chefia, aos servidores ou às unidades setoriais de gestão e desenvolvimento de pessoas ou a unidades a elas equivalentes do órgão ou da entidade, quando isso for necessário para subsidiar as atividades de sua competência;

IX - encaminhar à unidade setorial de gestão e desenvolvimento de pessoas ou a unidade a ela equivalente sugestões de melhorias para o acompanhamento da evolução funcional do servidor no âmbito de sua unidade ou de seu órgão ou entidade, sempre que forem identificadas; e

X - realizar outras atividades necessárias à implementação e ao aperfeiçoamento da sistemática de evolução funcional e execução da metodologia de Sistema de Pontos no âmbito de sua competência.

§ 1º Nas situações previstas nos incisos IV e V deste artigo, quando o servidor estiver lotado em órgão ou entidade distinto de sua origem, a CSEF da lotação deverá encaminhar os documentos à respectiva comissão da origem.

§ 2º Na situação prevista no inciso VI deste artigo, quando o servidor estiver lotado em órgão ou entidade distinto de sua origem, a CSEF da lotação deverá encaminhar relatório consolidado do cumprimento dos requisitos dos servidores para a implementação da evolução funcional à respectiva comissão da origem, antes do envio ao titular do órgão ou da entidade.

Art. 4º As decisões da CSEF da Secretaria de Estado da Secretaria de Estado da Infraestrutura serão devidamente fundamentadas.

§ 1º Os relatórios e os pareceres da CSEF serão validados por 3 (três) membros, e as decisões serão efetivadas pela maioria deles.

§ 2º O membro representante da unidade setorial de gestão e



desenvolvimento de pessoas do órgão ou da entidade ou de unidade a ela equivalente terá o voto de qualidade.

§ 3º Nas situações de afastamentos, licenças ou ausências por período superior a trinta dias consecutivos dos membros das CSEFs, deverão ser indicados novos representantes.

§ 4º Todas as decisões da comissão serão registradas em ata.

Art. 5º As atividades da CSEF terão início a partir de 19/11/2025 e vigência até 18/11/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 583300

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2025

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2025. **Processo nº** 202520920000139. **Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica Magalhães Demolição Ltda., CNPJ nº 12.310.280/0001-13. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto é a demolição do Estádio Ulisses Jayme, em Pirenópolis GO, e destinação final de resíduos de construção. **Data da Assinatura:** 25/11/2025. **Vigência do Contrato:** 16/11/2025 a 02/04/2026. **Representantes:** Adib Elias Júnior/Secretário de Estado da Infraestrutura; Juliane Leles de Assunção/Superintendente de Execução de Obras Públicas; e Francisco Antônio Magalhães/Representante legal da Contratada.

Protocolo 583496

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025/SEINFRA

Processo nº 202400005015284. **Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e a pessoa jurídica TOPMAC Serviços de Elaboração de Projetos Ltda., CNPJ nº 12.482.686/0001-83. **Objeto:** Retificação dos itens 2.1; 3.1.2 e 4.2 da Ata de Registro de Preço nº 01/2025/SEINFRA, quanto a unidade do item 38, do Lote 15, e ratificação das demais cláusulas. **Data de Assinatura:** 24/11/2025. **Representantes:** Adib Elias Júnior/Secretário de Estado da Infraestrutura e Artione Rocha Macedo/Representante da Contratada.

Protocolo 583517

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Processo nº.	202100028001067	
2. Identificação do Termo.	Sétimo Termo Aditivo ao Contrato 017/2021	
3. Objeto	Prestação dos serviços de manutenção de sistemas de radiodifusão de sons (AM/FM) e sistemas auxiliares, incluindo transmissores, sistema irradiante, sistema de enlaces de microondas, moduladores, SPDA, e outros, com atendimento 24 horas durante 7 dias na semana.	
4. Valor	O valor mensal da prestação de serviços é de R\$ 14.444,15 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 173.329,85 (cento e setenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).	
5. Partes	CPF-MF/ CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 25.126.384/0001-14
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Eletrônica Bibiano Ltda.

6. Vigência	Data do Início	12/12/2025
	Data do Fim	12/12/2026
7. Dotação Orçamentária	Dotação orçamentária nºº 2025.12.61.04.131.1047.2470.03 Fonte de Recursos 15000100 e 15010220 Natureza de despesa 3.3.90.39.15 Nota de empenhos nº 00058.	
8. Data de Assinatura	12/11/2025	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 583352

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Convênio

Processo: 202512404002713

Objeto: Termo de Convênio que visa implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município de Chapadão do Céu - Go.

CNPJ: 24.859.332/0001-94 - Município de Chapadão do Céu - Goiás.
Valor Mensal: R\$ 1.700,00 - Vigência: 01/11/2025 a 30/09/2030.

:

Protocolo 583343

Extrato de Termo de Doação nº 157/2025 - EMATER

Processo: 202512404001812

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - **CNPJ:** 13.232.306/0001-15

Donatário: Município São Miguel do Passa Quatro-GO- **CNPJ:** 24.862.864/0001-80

Objetos: Doação de 01 (um) item de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, presidente da EMATER, em 24 de novembro de 2025.

Protocolo 583456

Extrato de Termo de Doação nº 159/2025 - EMATER

Processo: 202512404002275

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - **CNPJ:** 13.232.306/0001-15

Donatário: Município Piracanjuba-Go- **CNPJ:** 01.179.647/0001-95

Objetos: Doação de 01 (um) item de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, presidente da EMATER, em 25 de novembro de 2025.

Protocolo 583464

Extrato de Termo de Doação nº 158/2025 - EMATER

Processo: 202500057001320

Doadora: Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER Goiás - **CNPJ:** 13.232.306/0001-15

Donatário: Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA- **CNPJ:** 01.098.797/0001-74

Objetos: Doação de 03 (três) itens de mobiliário inservíveis de propriedade da EMATER.

Assinado por: Rafael Magalhães de Gouveia, presidente da EMATER, em 25 de novembro de 2025.

Protocolo 583475

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO N° 202500066019917 - Contratação SISLOG 117409; 2.MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso IX); 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 15/2025 - Correios nº 9912447624; 4.OBJETO: Contratação de produtos e